

## CARTA CONVITE Nº. 001/2014

A COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN torna público, para o conhecimento dos interessados, a licitação na modalidade CONVITE sob o nº 001/2014, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos termos das condições constantes deste ato convocatório e seus anexos, do tipo **menor preço global** para Contratação de empresa para prestação de serviço de atualização de versão do software cliente e servidor do Oracle Autovue e desenvolvimento da interface entre o software Oracle AutoVue e o sistema SAEPRO, em conformidade com os serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I.

Os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” deverão ser entregues impreterivelmente até às 11h00 do dia 14 de abril de 2014 junto à Unidade II da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN, localizada na Rua Ângelo Mazzuia, nº 55 Jardim Paris – Jundiaí/SP. Imediatamente após o encerramento desse prazo, no mesmo local, será procedida a abertura dos envelopes na presença dos interessados.

### DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (1) e a PROPOSTA DE PREÇOS (2) definidos neste Edital, bem como as Declarações de Pleno Atendimento dos Requisitos de Habilitação – Anexo III e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo IV deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá(ão) apresentar a Declaração, juntamente com a de Pleno Atendimento dos Requisitos de Habilitação **fora** dos Envelopes nº 1 e 2.

**Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/06, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º, art. 3º.**

Sob nenhuma hipótese, serão aceitos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, após as datas e horários fixados para entrega e a data para a Sessão específica para este fim, fixadas no preâmbulo deste Edital.

## **SESSÃO PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES**

O credenciamento dos representantes e a abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (1)** e a **PROPOSTA DE PREÇOS (2)** definidos neste Edital, serão efetuados no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital.

### **01 - DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviço de atualização de versão do software cliente e servidor do Oracle Autovue e desenvolvimento da interface entre o software Oracle AutoVue e o sistema SAEPRO, em conformidade com os serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I.

### **02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Os documentos necessários para participação na presente licitação, deverão estar contidos em **2 (dois) envelopes** fechados, lacrados e inviolados, mencionando exteriormente o nome do licitante, o número desta licitação, data e horário de

abertura e o seu objeto, os quais serão designados por **Envelope "1" - Documentos de Habilitação e Envelope "2" - Proposta.**

2.2 – A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

2.3 – Os documentos e propostas deverão ser apresentados **em uma única via**, sendo que as propostas deverão ser impressas ou datilografadas e sem rasuras ou emendas.

2.4 – Caso sejam apresentadas cópias da documentação, as mesmas deverão estar **legíveis** e devidamente **autenticadas** por Cartórios de Tabelião.

2.5 – Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público ou, ainda, suspensas de participar de licitações realizadas pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.6 – À Comissão de Licitação, fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste edital.

2.7 – Não será aceita participação de empresa impedida para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 – Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

### **03 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

O envelope “1” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

#### **ENVELOPE “1” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN**

**CONVITE Nº 001/2014**

**DATA DA ABERTURA: 14/04/2014**

**HORÁRIO DA ABERTURA: 11:00h**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

O envelope “2” – PROPOSTA, deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

#### **ENVELOPE “2” - PROPOSTA**

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN**

**CONVITE Nº 001/2014**

**DATA DA ABERTURA: 14/04/2014**

**HORÁRIO DA ABERTURA: 11:00h**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

## 04 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 – O recebimento dos envelopes será efetuado pela Comissão de Licitação da CIJUN, impreterivelmente até a hora e data mencionadas no preâmbulo deste edital, na presença de quaisquer interessados.

4.2 – A abertura dos **Envelopes "1"** e a verificação e rubrica dos documentos de habilitação das licitantes será realizada na hora e dia mencionados no preâmbulo deste edital, lavrando-se ata circunstanciada.

4.2.1 – Os documentos constantes nos envelopes, após a abertura, serão juntados ao processo respectivo, com as folhas numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes;

4.3 – Caso a análise da documentação seja efetuada na mesma data do recebimento dos envelopes, o resultado será comunicado pela Presidência da Mesa aos participantes, desde que todos os representantes estejam presentes e ocorrendo a desistência de todos os participantes do prazo recursal.

4.4 – Na hipótese prevista na cláusula 4.3. deste edital, a licitação terá prosseguimento com a **abertura dos Envelopes "2" - Proposta**.

4.5 – Caso tenham sido apresentados recursos na fase de habilitação ou não tenha sido possível analisar a documentação na mesma data do recebimento dos envelopes, o resultado do julgamento da fase de habilitação será comunicado aos participantes mediante e-mail ou fac-simile, sendo a abertura dos **Envelopes "2"** das licitantes habilitadas realizada em data previamente comunicada aos participantes.

4.6 – Às licitantes **inabilitadas** serão restituídos os **Envelopes "2" - Proposta**.

4.7 – Abertos os **Envelopes "2" - Proposta** das empresas habilitadas, as propostas serão rubricadas e analisadas pela Comissão de Licitação devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, conforme o caso e, posteriormente, pelos participantes.

4.8 – Ultrapassada a fase de habilitação, não será permitida a desistência de participação e a conseqüente retirada de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

4.9 – A inabilitação ou desclassificação de licitante(s), implicará na concessão dos prazos previstos em lei para apresentação de recursos.

4.10 – Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a Administração e não firam os direitos das demais licitantes;

4.11 – A intimação das decisões referentes à habilitação, julgamento de propostas, adjudicação e homologação, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do município, ou em reunião especialmente marcada para tal fim, com a presença de todos os participantes.

## 05 - ENVELOPE "1" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 5.1 – Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

II) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

III) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

## **5.2 – Quanto a REGULARIDADE FISCAL:**

I) **Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda ou via Internet ou CPF.

II) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais**

III) **Certidão Negativa de Débito - INSS;**

IV) **Prova de regularidade** para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

V) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

### **5.2.1 – Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:**

I) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida dentro do prazo de validade, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

II) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CIJUN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à CIJUN

### **5.3– Qualificação Técnica**

**I)** A empresa participante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um), atestado de capacidade técnica (igual ou superior), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

**II)** A licitante deverá apresentar relação dos profissionais que prestarão os serviços contratados.

**III)** A comprovação de vínculo profissional acima citado, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente para execução dos serviços. A condição informada deverá ser obrigatoriamente, comprovada através de documentação pertinente. Em se tratando de profissional autônomo o contrato de prestação de serviços deverá estar registrado no Cartório de Título e Documentos.

**IV)** A vencedora do certame deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato:

**a)** Certificação “Oracle Certified Expert, Java EE6 Web Services Developer” ou superior do profissional que prestará os serviços contratados, comprovando a especialidade em desenvolvimento JAVA.

**b)** Certificação “Oracle Certified Expert, Java Platform, EE 6 Web Component Developer” ou superior do profissional que prestará os serviços contratados, comprovando a especialidade em desenvolvimento JAVA e experiência de 2 anos em administração do produto.

**c)** A CONTRATADA deverá comprovar maturidade no desenvolvimento de sistemas através do modelo de maturidade CMMI nível 3 ou MPSbr nível C, para o serviços descritos de desenvolvimento.



**V)** Declaração de que manterá absoluto sigilo de informações que venha a ter acesso por ocasião da prestação dos serviços.

#### **5.4 – Qualificação Econômico-financeira**

I - certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica:

**I.a)** para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão;

#### **5.5 – DECLARAÇÃO**

I) Declaração assinada pelo responsável da empresa que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, referente à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo V.

II) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital.

#### **5.6 – VALIDADE DOS DOCUMENTOS**

5.6.1 – Na hipótese de não constar nos documentos ou do edital o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 90 (noventa) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste edital.

5.6.2 – Os documentos que em seu corpo estiver descrito que só é válido no original deverão ser apresentados somente no original.

## **06 – ENVELOPE "2" - PROPOSTAS**

6.1 – A Proposta de Preços e os documentos que a instruir, deverão ser apresentados em envelope fechado, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente conforme Anexo II – Modelo de Proposta, redigidos com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

6.2 – A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações:

- a) Indicar a razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, com a identificação da pessoa que assina a proposta.
- b) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. - Prazo de Validade da Proposta: Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem convocação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações).
- c) Ser apresentada com preços por hora e global, para o objeto desta licitação, e este deverá ser absolutamente líquido, com preço em moeda nacional (R\$), expresso em algarismo e por extenso para a data de apresentação da Proposta.
- d) Conter o número de conta corrente, agência e nome do banco em que a proponente possui conta, na qual deverá ser efetuado o pagamento, caso seja declarada vencedora. A conta deverá ser, obrigatoriamente, da pessoa jurídica da licitante.

6.3 – O não cumprimento dos requisitos constantes das cláusulas 6.1. e 6.2. poderá implicar na desclassificação da Proposta.

6.4 – As cotações para os itens, objeto desta licitação, deverão ser inalteráveis durante o prazo de validade da proposta, conforme especifica o item 6.2.c. deste edital.

6.5 – Comprovado superfaturamento em relação aos preços vigentes no mercado, a proposta será desclassificada.

## 07 – DO JULGAMENTO

7.1 – O julgamento das propostas pela Comissão de Licitações dar-se-á com base no critério de **menor preço global**, sendo declarada vencedora a licitante que oferecê-lo, atendidas as especificações deste edital e desde que de acordo com o preço praticado no mercado;

7.2 – Serão desclassificadas as propostas que ofereçam vantagens não previstas neste edital, as que tenham preços condicionais ou baseados nas demais propostas e as que apresentem condição de pagamento antecipado.

7.3 – O resultado do julgamento, indicando a licitante vencedora, será publicado na Imprensa Oficial do Município, cabendo recurso na forma prevista no item 10;

7.4 – Se por motivo de força maior a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta dias), e caso persista o interesse da CIJUN, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade a todas as licitantes classificadas.

7.5 – Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não

venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

7.6 – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão de Licitações poderá fixar às licitantes prazo para apresentação de outras propostas na forma prevista no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.7 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de utilizados todos os critérios previstos neste Edital e legislação, será efetuado sorteio em ato público, para quais todas as licitantes serão convocadas;

7.8 – No interesse da CIJUN, o valor a ser contratado decorrente deste Convite, poderá ser acrescido ou suprimido em função das quantidades dos produtos, até o limite estabelecido no artigo 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93 e alterações;

7.9 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite estabelecido em Lei, calculado sobre o valor a ser contratado;

## **08 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO CERTAME**

8.1 – Em havendo a participação de licitantes enquadradas e identificadas (**mediante declaração**) como ME, EPP e COOP, caso se apresentem em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim consideradas as detentoras de proposta que apresente valor de até 10% (dez por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderão reduzir seus preços em valor inferior àquela que estiver em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada a vencedora do item, restando apenas eventuais demonstrações quanto aos requisitos de habilitação para posterior adjudicação.

8.2 – Para tanto, encerrada a etapa de classificação das propostas, a licitante será convocada para que possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão.

8.3 – Essa convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou via comunicação com a empresa em ato posterior (fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível), caso o julgamento seja feito após a sessão de abertura.

8.4 – Caso o representante da licitante não se faça presente na sessão de abertura, a CIJUN fará a convocação da empresa por fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível, para o exercício do direito.

8.5 – Essa comunicação terá prazo de resposta a ser estipulado pela CIJUN, e não poderá exceder a 03 (três) horas.

8.6 – Se a primeira empatada não reduzir os preços no prazo concedido, haverá a convocação da segunda classificada empatada, na forma e prazo acima estipulados, para que reduza o valor do item, e assim sucessivamente, até que existam ME, EPP ou COOP na condição de “empatadas” em cada lote ou alguma delas concorde com a redução do valor.

8.7 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME, EPP ou COOP que se encontrarem como “empatadas”, a CIJUN realizará sorteio na sessão de abertura para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 – Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

8.9 – Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar n. 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME, EPP ou COOP.

8.10 – Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as orientações dadas pela CIJUN via ata de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como única responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

## **09 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO SERVIÇO**

9.1 – O prazo para execução do objeto da presente licitação será de até 60 dias, sendo que os serviços deverão iniciar no primeiro dia útil após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogável até o limite legalmente previsto.

9.2 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela mão-de-obra utilizada na prestação dos serviços, especialmente no que se refere ao adimplemento das verbas salariais as obrigações decorrentes da contratação, bem como as despesas de deslocamento, alimentação e outras necessárias ao asseguramento da boa qualidade dos serviços a serem realizados;

9.3 – A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar os serviços de atualização no prazo máximo de 30 dias após assinatura do contrato;

9.4 – Todos os trabalhos executados pela CONTRATADA serão de propriedade da CIJUN, e não poderão ser reproduzidos ou divulgados sem prévia e expressa autorização desta;

9.5 – A CONTRATADA se obriga a manter sigilo e não divulgar informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 – Até 03 (três) dias úteis anteriores à data da Sessão Pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório do Convite.

10.2 – As solicitações referidas na cláusula 10.1 poderão ser obtidas por um dos seguintes meios, devendo todos eles conter identificação do número do Convite objeto da consulta, a serem endereçados à Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN:

a) Protocolo: Rua Ângelo Mazzuia, 55 – Jardim Paris – Jundiaí/SP de 2ª a 6ª feira – das 9 h às 17 h.

b) Sedex: Rua Ângelo Mazzuia, 55 – Jardim Paris – CEP:13.209-210.

c) Fax: 11 – 4521-4754 das 9h às 17h

d) correio eletrônico: [compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br)

10.3 – As respostas serão fornecidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a todas as licitantes por meio de ofícios datados, mediante comprovantes via fax.

10.4 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato licitatório.

10.5 – A impugnação do Edital, a qual deverá estar devidamente fundamentada e endereçada ao Presidente da CIJUN, poderá ser feita por intermédio do fac-símile (11 4521-4754) ou e-mail ([compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br)), desde que sejam enviados os

originais no prazo de 24 horas onde deverá ser protocolada na Rua Ângelo Mazzuia, 55 – Jardim Paris – Jundiaí - SP de 2ª a 6ª feira – das 9h às 17h.

10.6 – A impugnação será dirigida à autoridade superior que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. As respostas serão fornecidas a todas as licitantes por meio de ofícios datados, mediante comprovantes via fax.

10.7 – Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail [compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br).

10.8 – Caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;

## **11 – DO ATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – A decisão quanto à ao julgamento da licitação será divulgada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município. Decorrido o prazo legal previsto no artigo 109, inciso I da Lei Federal 8666/93, o objeto será adjudicado ao vencedor e a licitação será homologada, prosseguindo-se com as formalidades legais pertinentes à Contratação.

## **12 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO CONTRATO**

12.1 – A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder a assinatura do Contrato (Anexo VI).

12.2 – Os serviços deverão ser iniciados no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

## **13 - DAS PENALIDADES**

13.1 – A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de



modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com impedimento de contratar com a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN e com o descredenciamento no cadastro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

13.2 – Multa pela recusa da Empresa em assinar o Contrato nos termos do Edital, a título protelatório para entrega e instalação dos equipamentos: 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

13.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.

13.4 – Multa por inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

13.5 – Multa por inexecução total do serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

13.6 – Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a CIJUN e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CIJUN.

13.7 – Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CIJUN e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese dos demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.8 – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

13.9 – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela Empresa. A critério da CIJUN e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Empresa vencedora tenha a receber da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN. Não havendo pagamento pela Empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a Empresa detentora ao processo executivo.

#### **14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

14.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto deste certame correrão por conta dos recursos próprios da CIJUN.

#### **15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 – Ao término dos serviços a CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal, acompanhada dos documentos de cobrança e das certidões do FGTS, INSS e CNDT atualizadas, que deverão ser entregues no Apoio Administrativo da CIJUN setor Financeiro no endereço: Rua Ângelo Mazzuia, 55 – Jardim Paris – CEP: 13.209-210, sem qualquer correção monetária.

15.1.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, contados da data do protocolo dos documentos referidos no subitem 15.1.

15.1.2 – Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

15.2 – A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar no Apoio Administrativo da CIJUN setor Financeiro os demais documentos exigidos em contrato.

15.3 – A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 15.1.1, a partir da data de sua reapresentação.

15.4 – A CIJUN efetuará os pagamentos, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura ou de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, informado na sua proposta de preço.

15.5 – Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela CIJUN:

- a) Multas previstas no presente ajuste;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela Contratada, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Ao apresentar os Envelopes "1" e "2", fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

16.2 – A CIJUN poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 – É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta.

16.5 – No interesse da CIJUN, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura desta licitação, ou;
- alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.6 – Segue anexo ao presente edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Modelo de Proposta;
- Anexo III: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV: Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo V : Minuta de Contrato;
- Anexo VI: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Jundiaí, 04 de abril de 2014.

---

Gilberto Marcus Paulielo de Novaes  
Diretor Presidente

## ANEXO I

### Termo de Referência

#### **Atualização de versão do software Oracle Autovue e desenvolvimento de interface de integração**

Glossário:

CIJUN – Companhia de Informática de Jundiaí

SAEPRO – Sistema de Aprovação Eletrônica de Projetos de Obras

#### **1. OBJETO**

Prestação de serviço de atualização de versão do software cliente e servidor do Oracle Autovue e desenvolvimento da interface entre o software Oracle AutoVue e o sistema SAEPRO, conforme características descritas neste termo.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação é necessária para a atualização tecnológica da plataforma Autovue, objetivando suporte as novas versões de documentos existentes no sistema de Aprovação de Projetos de Obras - SAEPRO.

#### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

Prestação de serviços especializados pela CONTRATADA em produtos da plataforma Oracle Autovue para atualização do atual ambiente instalado na CIJUN, a ser realizado nas dependências e a critério da CIJUN, com as seguintes características:

##### **3.1 CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE ATUAL**

A CONTRATADA deverá atualizar o ambiente de produção instalado na CIJUN:

Sistema Operacional: Windows 2003 R2 32bits

Versão da plataforma: Oracle AutoVue 2D Professional 20.0.0

A CONTRATADA deverá atualizar o ambiente de homologação instalado na CIJUN:

Sistema Operacional: Windows 2003 R2 32bits

Versão da plataforma: Oracle AutoVue 2D Professional 20.0.0

### **3.2 CARACTERÍSTICAS DO NOVO AMBIENTE**

A CONTRATADA indicará a necessidade de infraestrutura e de softwares em versões atualizadas comercialmente disponíveis da plataforma Oracle Autovue, para a atualização do ambiente atualmente instalado na CIJUN.

Toda configuração necessária para o funcionamento do novo ambiente deverá ser realizada pela CONTRATADA, observando as necessidades que serão previamente apresentadas pelos técnicos da CIJUN, segundo os critérios abaixo:

- Atualizar a versão do aplicativo servidor do software Autovue para a versão mais recente disponível;
- Atualizar a versão do aplicativo cliente do software Autovue para a versão mais recente disponível;
- Desenvolvimento de interface de integração entre o software servidor do Autovue, o software cliente do Autovue e o SAEPRO, incluindo:
  - Funcionamento dos mark-ups, segregados por arquivo;
  - Salvamento dos mark-ups deve funcionar apenas clicando no botão Salvar, sem a necessidade de informar nome ou tipo;
  - Migração dos mark-ups existentes na versão atualmente utilizada do software Autovue;
- Remoção de mensagens de erro de certificado e segurança exibidos na abertura de arquivos no software cliente do Autovue, decorrente das características das versões atualizadas do cliente Java;
- O novo ambiente deverá dispor de mecanismos para monitoração e backups.

### **3.3 ATUALIZAÇÃO DA VERSÃO**

A CONTRATADA deverá planejar, instalar, configurar, validar, customizar e documentar o novo ambiente da plataforma Oracle Autovue e atualizar os ambientes de produção e homologação, conforme metodologia do fabricante até a última “release” comercialmente disponível, em comum acordo com a CIJUN previamente agendada por esta, com repasse de conhecimento à equipe técnica da CIJUN.

Após a atualização dos ambientes de homologação e de produção, a CONTRATADA deverá atuar na resolução de problemas com monitoramento de logs, uso e desempenho, deverá também auxiliar na administração do novo ambiente durante o pós-implantação, com prazo mínimo estabelecido de 60 dias. A CONTRATADA deverá realizar os ajustes necessários e atualizar a documentação do ambiente, caso necessário, em decorrência da resolução de problemas que demandem customização do ambiente.

Visando minimizar a indisponibilidade do SAEPRO para o usuário, a CIJUN poderá exigir a execução da atualização fora do horário comercial como: à noite, em finais de semana ou feriados, e os serviços a serem realizados nessas condições não implicarão em nenhuma forma de acréscimo nos valores desse contrato.

Os custos referentes a transporte, alimentação, horas extras, etc., do corpo técnico da CONTRATADA para realização dessa atualização serão de responsabilidade da CONTRATADA.

É responsabilidade da CIJUN a disponibilização da licença atualizada do software Oracle Autovue.

#### **4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS DA EMPRESA CONTRATADA**

##### **4.1 HOMOLOGAÇÃO ORACLE**

A CONTRATADA deverá ser homologada junto a Oracle como parceiro de Middleware/Java, para os serviços descritos de suporte técnico e atualização de softwares.

##### **4.2 CORPO TÉCNICO**

O profissional fornecido pela CONTRATADA para prestação de serviços de suporte técnico desse contrato deverá ser especialista em desenvolvimento Java com certificação “Oracle Certified Expert, Java EE6 Web Services Developer” ou superior.

O profissional fornecido pela CONTRATADA para prestação de serviços de suporte técnico desse contrato, deverá ser especialista em desenvolvimento Java com certificação “Oracle Certified Expert, Java Platform, EE 6 Web Component Developer” ou superior. Esse profissional deverá comprovar também 2 anos de experiência em administração do produto.

A CONTRATADA deverá comprovar maturidade no desenvolvimento de sistemas através do modelo de maturidade CMMI nível 3 ou MPSbr nível C, para o serviços descritos de desenvolvimento.

#### **5. CONFIDENCIALIDADE**

A CONTRATADA se obriga a manter sigilo e não divulgar informações levantadas relativas aos sistemas desenvolvidos, ou outras informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.1 Prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica à contratante, realizando uma execução perfeita dos serviços, com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos com os recursos necessários ao cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 6.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- 7.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. LOCAL DA EXECUÇÃO**



Todos os trabalhos executados pela CONTRATADA serão de propriedade da CIJUN, e não poderão ser reproduzidos ou divulgados sem prévia e expressa autorização desta.

As relações mútuas entre a CIJUN e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio do Gestor do contrato, Sr. Felipe Alberto Cardoso Cury, através do telefone (11) 4589-8960.

## **9. PRAZOS ESTIMADOS**

O prazo para execução do presente objeto é de até 60 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato.

A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar os serviços de atualização no prazo máximo de 30 dias após assinatura do contrato.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado 30 DIAS após a conclusão do serviço, validado com o respectivo termo de aceite.

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA**

**Convite nº 001/2014**

**Razão Social** \_\_\_\_\_

**CNPJ** \_\_\_\_\_

**Endereço** \_\_\_\_\_

**Cidade** \_\_\_\_\_

**Estado** \_\_\_\_\_

**CEP** \_\_\_\_\_

**Tel/Fax** \_\_\_\_\_

**E-mail** \_\_\_\_\_

À

Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de atualização de versão do software cliente e servidor do Oracle Autovue e desenvolvimento da interface entre o software Oracle AutoVue e o sistema SAEPRO, em conformidade com os serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I.

Processo Administrativo n.º 0021/2014

1. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos)

Os pagamentos decorrentes do fornecimento dos serviços deverão ser efetivados na seguinte Conta bancária: Banco \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.

Cargo

### **ANEXO III**

### **CONVITE Nº 001/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP/COOP) - (apenas para as empresas enquadradas no regime ME/EPP/COOP)**

**REF.: Carta Convite nº \_\_\_\_/2014**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 34 da Lei Federal nº. 11.488/07 (no caso de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar à CIJUN caso perca essa qualificação.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

\_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA:

\_\_\_\_\_

DADOS PARA CONTATO:

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ CEL.: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NOME PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

CONVITE Nº 001/2014

**DLECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**(em papel timbrado da Licitante)**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, sob as penas da lei, que nos termos do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato N°. XXX/XX/XXX que entre si fazem a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa \_\_\_\_\_, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de atualização de versão do software cliente e servidor do Oracle Autovue e desenvolvimento da interface entre o software Oracle AutoVue e o sistema SAEPRO, em conformidade com os serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e doze (2014), nesta cidade de Jundiaí, na Av. da Liberdade, s/n° – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelos seus Diretores e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto do Convite nº. \_\_\_/2014, autorizada no Processo nº \_\_\_/2014, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e obedecidas as disposições contidas no Edital e seus Anexos, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do Convite Nº \_\_\_\_/2014, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de atualização de versão do software cliente e servidor do Oracle Autovue e desenvolvimento da interface entre o software Oracle AutoVue e o sistema SAEPRO, em conformidade com os serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I, bem como às demais disposições da respectiva Proposta Comercial que, para todos os efeitos, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, vinculando-se totalmente a este.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste contrato, na Carta Convite e Anexos, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas para assinatura deste instrumento;

II - cumprir o objeto da presente avença de acordo com o Anexo I e Proposta Comercial, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

III - não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

IV - responsabilizar-se pela mão-de-obra utilizada na prestação dos serviços, especialmente no que se refere ao adimplemento das verbas salariais, obrigações decorrentes da contratação, bem como as despesas de deslocamento,

alimentação e outras necessárias ao asseguramento da boa qualidade dos serviços a serem realizados;

V - Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos em todas as atividades, conforme Carta Convite, Termo de Referência e Proposta Comercial;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual, na Proposta Comercial, na respectiva Carta Convite e seus Anexos, as seguintes:

I - assegurar à **CONTRATADA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

II - fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

III - Acompanhar e fiscalizar o serviço, através do gestor do contrato Sr. Felipe Alberto Cardoso Cury, através do telefone (11) 4589-8960.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O prazo para execução do objeto da presente licitação constante da Cláusula Primeira será de até 60 dias, a contar do primeiro dia útil ao da assinatura do Contrato.

§ 1º - A execução do objeto do presente Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo gestor do contrato Sr. Felipe Alberto Cardoso Cury, que anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

§ 2º - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela mão-de-obra utilizada na prestação dos serviços, especialmente no que se refere ao adimplemento das verbas salariais as obrigações decorrentes da contratação, bem como as despesas de deslocamento, alimentação e outras necessárias ao asseguramento da boa qualidade dos serviços a serem realizados.

§ 3º A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos em todas as atividades.

§ 4º Todos os trabalhos executados pela CONTRATADA serão de propriedade da CIJUN, e não poderão ser reproduzidos ou divulgados sem prévia e expressa autorização desta.

§ 5º A CONTRATADA se obriga a manter sigilo e não divulgar informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total estimado do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 dias corridos, após a entrega da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos de cobrança e das certidões do FGTS, INSS e CNDT atualizadas, que deverão ser entregues no Apoio Administrativo da CIJUN setor Financeiro sem qualquer correção monetária.



§ 1º - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

§ 2º - Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

§ 3º - A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar no Apoio Administrativo da CIJUN setor Financeiro os demais documentos exigidos em contrato.

§ 4º - A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços efetivamente realizados, bem como a data de sua efetiva realização.

§ 5º - A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data de sua reapresentação.

§ 6º - A devolução da fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

§ 7º - Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela CIJUN:

- a) Multas previstas no presente ajuste;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela Contratada, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.

§ 8º - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente de pessoa jurídica em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço.

§ 9º - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos próprios da CIJUN.

§ 10º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS, CNDT e INSS, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS**

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, também as penalidades descritas abaixo:

§ 1º - Multa por mês de atraso na prestação do serviço: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

§ 2º - Multa por inexecução parcial do serviço: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;

§ 3º - Multa por inexecução total do serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

§ 4º - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a CIJUN e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CIJUN.

§ 5º - Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causadas à CIJUN e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese dos demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

§ 6º - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

§ 7º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela Contratada.

A critério da CIJUN e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRADADA tenha a receber da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN. Não havendo pagamento pela CONTRADADA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRADADA ao processo executivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, pela **CONTRATADA**, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei e no contrato.

§ 2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal 8666/93, sem culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§ 3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, e tampouco indenização à **CONTRATADA**, na hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre o contratante, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPARAÇÃO DOS DANOS**

A **CONTRATADA** é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à **CONTRATANTE**, aos seus servidores, à

coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela **CONTRATANTE**, serão descontados do pagamento devido à **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência deste instrumento será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem, assim, de perfeito acordo, subscrevem o presente, em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À

CIJUN

Convite n.º 001/ 2014

Processo nº 0021/2014

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para o Convite acima identificado.

Local/data

---

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina).